



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

Relatório n.º 20250011/SUPFIP/AGE/AUDFIN

**Unidades Auditadas:** Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM), Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro (DETRO), Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística (CENTRAL), Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (RIOTRILHOS), Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), Fundação para Infância e Adolescência (FIA), Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro (CEPERJ).

**Tipo de Atividade:** Fiscalização

**Tema:** Contábil

**Exercício:** 2024

**Processo n.º:** SEI-320001/003123/2024

### 1. INTRODUÇÃO

As atividades desta fiscalização foram realizadas no período compreendido entre 16/12/2024 até a presente data, a fim de atender a Ordem de Serviço CGE/AGE n.º 202400015, que determinou a avaliação dos saldos das contas migradas do SIAFEM, previsto no Plano Anual de Auditoria (PLANAGE) do exercício de 2024, formalizado por meio do Despacho do Controlador-Geral do Estado, publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 08 de janeiro de 2024.

Compete à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE-RJ), por intermédio da Auditoria Geral do Estado (AGE), atuar na atividade de auditoria interna, medir e avaliar os controles internos, bem como propor melhoria de sistemas na Administração Pública, visando melhorar o nível das informações, conforme disposto no art. 10, inciso I, alínea "a" do inciso IV e inciso IX da Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018.

A Auditoria Geral do Estado, por meio da Superintendência de Auditoria Financeira e de Pessoal (SUPFIP), ao realizar um levantamento de informações e análise do Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2023, identificou a existência de valores em contas que possuíam em sua nomenclatura a expressão "Saldos Migrados do SIAFEM".

As referidas contas possuem caráter transitório e foram geradas para auxiliar na migração do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) para o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), ocorrida no exercício de 2016, prevista no Decreto Estadual n.º 45.526, de 28 de dezembro de 2015.

As análises foram realizadas por meio de exame documental, indagação e procedimentos analíticos com o intuito de verificar a manutenção dos saldos em contas específicas denominadas como migradas do SIAFEM, contidas no Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2024.

### 2. ESCOPO

O escopo desta auditoria refere-se aos saldos das contas contábeis que possuem em sua nomenclatura a expressão "Saldos Migrados do SIAFEM" ou apenas "SIAFEM", contidas no Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2024.

Além disso, buscou-se verificar as ações adotadas pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado (SUBCONT), pertencente à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), na qualidade de órgão central de contabilidade do Estado do Rio de

Janeiro, e pelas unidades gestoras do Poder Executivo para manutenção ou regularização dos saldos nas referidas contas ao longo do exercício de 2024, almejando que as informações contábeis sejam apresentadas de forma mais fidedignas e que representem adequadamente a situação patrimonial.

Assim, o tema supracitado será relatado no item “5. Resultado dos Trabalhos”, dividido da seguinte forma:

1. Levantamento e análise do Balancete Contábil de outubro de 2023;
2. Avaliação dos saldos existentes no Balancete do exercício de 2024 e de eventuais alterações posteriores.

### 3. LIMITAÇÃO

Os trabalhos realizados limitaram à análise dos saldos apurados no Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2023 e 2024, bem como a verificação das modificações contábeis realizadas ao longo do exercício de 2024 e nos três primeiros meses de 2025.

### 4. METODOLOGIA

Os trabalhos foram desenvolvidos com base nos princípios de auditoria do setor público e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da AGE, autorizado por meio de despacho do Controlador-Geral do Estado e aprovado pelo Conselho Superior de Controle Interno (COSCIERJ), nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Estadual n.º 7.989/2018.

O período de coleta das evidências transcorreu entre as datas de 16/12/2024 a 15/04/2025 e foram aplicadas as técnicas de análise documental, indagações e procedimentos analíticos.

### 5. RESULTADOS DOS TRABALHOS

O resultado dos trabalhos encontra-se disponibilizado neste relatório, segregado pelas etapas de análise realizadas pela equipe, conforme descrito em nosso escopo.

#### 5.1. Levantamento e análise do Balancete Contábil de outubro de 2023

##### 5.1.1. Informação: Identificação de saldos migrados do SIAFEM no exercício de 2023 e ações adotadas pela SUBCONT e pelas unidades gestoras relacionadas.

Em levantamento prévio realizado no Balancete do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao mês de outubro de 2023, a equipe de auditoria constatou um montante de R\$ 298,4 milhões em 09 contas que continham as expressões “SIAFEM” ou “Saldos Migrados do SIAFEM”, identificadas nos balancetes de diversas unidades gestoras (UG) do Poder Executivo, conforme quadro a seguir:

**Quadro 01:** Saldos contábeis migrados do SIAFEM – Balancete de outubro de 2023

CONTAS CONTÁBEIS - PODER EXECUTIVO		Em R\$
		SALDO OUT/23
113810902 - CRÉDITOS A RECEBER REEMBOLSO SALÁRIO MATERNIDADE PAGO RGPS - SIAFEM		225.161,77
123119911 - BENS MÓVEIS A IDENTIFICAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		24.731.005,08
211110200 - PESSOAL A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		31.858.951,23
211110327 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM ANTERIORES A 2015		4.429.643,61
211120200 - PESSOAL A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		43.326.542,54
211410200 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		46.258,53
213110222 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM ANTERIORES A 2015		1.001.795,51
213111200 - FORNECEDORES E CREDORES - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		164.908.431,51
214219200 - OBRIGACOES FISCAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		27.946.660,78
<b>TOTAL</b>		<b>298.474.450,56</b>

Fonte: SIAFE-RIO

Considerando o Decreto Estadual n.º 45.526, de 28 de dezembro de 2015, a migração do SIAFEM para o SIAFE-Rio ocorreu no exercício de 2016, apontando assim que estes valores permanecem registrados nas mesmas contas por 07 exercícios financeiros (até 2023).

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23/09/2016, que traz os conceitos e orientações sobre a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, entende-se que para um item ser reconhecido ele necessita satisfazer a definição do elemento a que pertencerá (ativo ou passivo) e ser mensurado com base nas suas características qualitativas, conforme transcrição a seguir:

5.6 Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

[...]

5.14 Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

[...]

6.1 Este capítulo identifica os critérios que devem ser satisfeitos para que um elemento seja reconhecido nas demonstrações contábeis. O reconhecimento é o processo de incorporar e de incluir um item, expresso em valores a serem demonstrados no corpo da demonstração contábil apropriada, que satisfaça a definição de elemento e possa ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação incluída nos RCPGs.

6.2 O item deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis quando:

(a) satisfizer a definição de elemento; e

(b) puder ser mensurado de maneira que observe as características qualitativas, levando em consideração as restrições sobre a informação incluída nos RCPGs.

#### **Transcrição parcial da NBC TSP Estrutura Conceitual**

Ademais, a mesma norma traz a possibilidade de ações para o desreconhecimento deste item, por meio de avaliação da ocorrência de mudanças nas características utilizadas para seu reconhecimento, conforme transcrição a seguir:

6.10. O desreconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem. Ao se avaliar a incerteza sobre a existência do elemento, os mesmos critérios devem ser utilizados para o desreconhecimento, tais como aqueles utilizados no reconhecimento inicial.

#### **Transcrição parcial da NBC TSP Estrutura Conceitual**

A fim de obter esclarecimento sobre a permanência destes saldos, buscaram-se inicialmente informações sobre a manutenção dos saldos migrados do SIAFEM junto à SUBCONT, por ser o órgão central e gerenciador do subsistema de contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, em 15/12/2023, a equipe de auditoria elaborou o Ofício CGE/CHEGAB n.º 1738 (SEI n.º 65353126), expedido no processo SEI-320001/003350/2023, solicitando informações de eventuais ações adotadas para a reclassificação dos valores migrados do SIAFEM para o SIAFE-Rio e se as unidades gestoras foram alertadas para eventuais ações de reavaliação destes saldos.

Em resposta, a SUBCONT elaborou o Despacho SEI n.º 77060131, assinado em 24/06/2024, informando não haver normativo específico de reclassificação quanto aos saldos migrados do SIAFEM. No entanto, fez menção à Portaria CGE n.º 196 (SEI n.º 77046051), expedida em 05/07/2016, que determinava a obrigatoriedade de emissão de Declaração de Transferência dos Saldos Contábeis do SIAFEM para o SIAFE-RIO.

Em 29/05/2024, a SUBCONT promoveu a emissão do Ofício Circular SUBCONT n.º 4/2024 (SEI n.º [77048611](#)) às unidades gestoras detentoras de saldos nas contas questionadas, a fim de que fossem apresentadas as ações adotadas para sua regularização ou a justificativa para a manutenção dos saldos até a data de 31/07/2024, e que em caso de permanência, a UG responsável sofreria bloqueio de emissão de Nota de Empenho – NE.

Cabe destacar que os responsáveis pelas unidades gestoras com a nomenclatura de “Extintas” ou “Em Extinção” também foram notificados para fins de regularização, conforme informado pela SUBCONT no despacho supracitado.

Ademais, em consulta ao SIAFE-Rio, observou-se que a SUBCONT criou a regra de validação de LISCONTIR n.º 364 – CONTAS COM SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM, e promoveu a abertura de processos administrativos para cada

Unidade Gestora detentoras de saldos remanescentes, com o fito de acompanhar as regularizações contábeis.

## 5.2. Avaliação dos saldos existentes no Balancete do exercício de 2024 e de eventuais alterações posteriores.

### 5.2.1. Constatação: Manutenção de saldos migrados do SIAFEM no Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Com a abertura da OS n.º 20240015, a equipe de auditoria realizou uma nova análise dos saldos das contas migradas do SIAFEM mantidos no Balancete do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro de dezembro de 2024, visando comparar com os valores identificados em outubro de 2023.

No Balancete de dezembro de 2024, identificamos o montante de R\$ 62,8 milhões registrados em 08 contas contábeis contendo a expressão "SIAFEM", conforme quadro seguir:

**Quadro 02:** Saldos contábeis migrados do SIAFEM – Balancete de dezembro de 2024

CONTAS CONTÁBEIS - PODER EXECUTIVO		Em R\$
		SALDO DEZ/24
113810902 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO RGPS - SIAFEM		225.161,77
123119911 - BENS MÓVEIS A IDENTIFICAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		8.189.704,21
211110201 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		462.307,53
211110327 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM ANTERIORES A 2015		42.236,32
211120201 - PESSOAL A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		7.575.820,70
213110222 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM ANTERIORES A 2015		250.772,92
213111201 - FORNECEDORES E CREDORES - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM		24.539.225,19
214219201 - OBRIGACOES FISCAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM S		21.519.959,02
<b>TOTAL</b>		<b>62.805.187,66</b>

Fonte: SIAFE-Rio

Por meio de análise detalhada das contas supracitadas, identificamos que estas eram mantidas por 18 unidades gestoras, cujos saldos, em 31/12/2024, estão demonstrados a seguir:

**Quadro 03:** Saldos migrados do SIAFEM por Unidades Gestoras em dezembro de 2024.

Unidade Gestora		"Saldos Migrados SIAFEM"	Saldo Em dez/24	Saldo UG Em dez/24
120100	Antiga - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao - Em Ex	211110201 - Salários, Remunerações	462.307,53	6.170.684,67
		211120201 - Pessoal a Pagar	5.651.941,55	
		213111201 - Fornecedores e Credores	56.435,59	
150100	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	211120201 - Pessoal a Pagar	192.114,64	192.114,64
154100	Fund. Anita Mantuano de Artes do Estado do RJ	211120201 - Pessoal a Pagar	652.141,84	652.141,84
190100	Secretaria de Estado de Habitacao - Em Extinção	213110222 - Sentencas Judiciais	149.400,00	153.263,91
		211120201 - Pessoal a Pagar	3.863,91	
200100	Secretaria de Estado de Fazenda	113810902 - Créditos a Receber	225.161,77	225.161,77
200900	Subsecretaria de Financas - Pgto Concessionárias	213111201 - Fornecedores e Credores	17.596.399,39	17.596.399,39
230100	Secretaria de Estado de Direitos Humanos - Extinta	123119911 - Bens Móveis a Identificar	42.612,37	42.612,37
244100	Fundacao Estadual de Eng. de Meio Ambiente - Em Extinção	213111201 - Fornecedores e Credores	0,80	129.825,84
		214219201 - Obrigacoes Fiscais	129.825,04	
260100	Secretaria de Estado de Seguranca - Em Extinção	123119911 - Bens Móveis a Identificar	7.499.097,90	14.369.991,87
		213111201 - Fornecedores E Credores	6.870.893,97	
313300	Dept. de Transp. Rodov. do Est. RJ	211120201 - Pessoal a Pagar	906.954,54	906.954,54
317200	Comp Est de Engenharia de Transps e Logistica	123119911 - Bens Móveis a Identificar	523.325,40	548.146,33
		211110327 - Sentencas Judiciais	24.820,93	
317300	Comp de Transp Sobre Trilhos de Est do RJ	213110222 - Sentencas Judiciais	101.372,92	21.491.506,90
		214219201 - Obrigacoes Fiscais	21.390.133,98	
		213111201 - Fornecedores e Credores	13.306,32	
320200	Subsecretaria de Justica e Direitos Humanos - Em Extinção.	211110327 - Sentencas Judiciais	5.716,75	5.716,75
370200	Encargos Gerais do Estado - Rec.S/Sup. Sefaz	123119911 - Bens Móveis a Identificar	124.668,54	124.668,54
420100	Secretaria de Estado Infancia e Juventude - Extinta	211110327 - Sentencas Judiciais	11.698,64	11.698,64
424100	Fundacao Para Infancia e Adolescencia	211120201 - Pessoal a Pagar	168.804,22	168.804,22
444100	Fundacao Centro Informacao e Dados Do Est. RJ - Extinta	213111201 - Fornecedores e Credores	2.189,12	2.189,12
460100	Secretaria de Estado Envelh. Qualid. de Vida.- Em Extinção	213111201 - Fornecedores e Credores	2.189,12	2.189,12
<b>TOTAL</b>			<b>62.805.187,66</b>	<b>62.805.187,66</b>

Fonte: SIAFE-RIO

Comparando-se os saldos de outubro de 2023 com os saldos de dezembro de 2024, foi constatada uma redução significativa (mais de 475%) do valor de 2023, demonstrando que durante o exercício de 2024 foram realizados ajustes contábeis no montante de R\$ 235,6 milhões, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 04:** Comparativo dos saldos de outubro de 2023 e de dezembro de 2024.

Em R\$			
Saldo Final	Saldo Final	Variação	
out/23	dez/24	RS	%
298.474.450,56	62.805.187,66	-235.669.262,90	-475,24

Fonte: SIAFE-Rio

Com o intuito de avaliar as ações adotadas e eventuais justificativas para manutenção dos saldos demonstrados no quadro 03, por meio do Ofício CGE/CHEGAB n.º 98(SEI n.º 92075646), de 27/01/2025, a equipe de auditoria solicitou vistas aos processos abertos pela SUBCONT, mencionados na resposta do levantamento preliminar citado no item 5.1.1, que trataram do relatório consubstanciado solicitado às unidades gestoras.

As ações ou justificativas apresentadas pelas Unidades Gestoras foram analisadas por esta auditoria e estão sumarizadas no quadro a seguir, acompanhadas das nossas considerações sobre as ações promovidas para a regularização dos saldos:

**Quadro 05:** Respostas dos órgãos e entidades sobre a manutenção dos saldos migrados do SIAFEM.

UG	Conclusão Equipe	Situação
120100	Pendente de Regularização	Não apresentou ações ou justificativa para manutenção do saldo
150100	Pendente de Regularização	Contas em análise no órgão
154100	Regularizado	Saldo zerado
190100	Pendente de Regularização	Ações de regularização pendentes
200100	Pendente de Regularização	Ações de regularização pendentes
200900	Pendente de Regularização	Ações de regularização pendentes
230100	Pendente de Regularização	Não apresentou ações ou justificativa para manutenção do saldo
244100	Pendente de Regularização	Contas em análise no órgão
260100	Pendente de Regularização	Não apresentou ações ou justificativa para manutenção do saldo
313300	Pendente de Regularização	Ações de regularização pendentes
317200	Pendente de Regularização	Ações de regularização pendentes
317300	Pendente de Regularização	Contas em análise no órgão
320200	Pendente de Regularização	Não apresentou ações ou justificativa para manutenção do saldo
370200	Regularizado	Saldo zerado
420100	Pendente de Regularização	Não apresentou ações ou justificativa para manutenção do saldo
424100	Pendente de Regularização	Contas em análise no órgão
444100	Pendente de Regularização	Não apresentou ações ou justificativa para manutenção do saldo
460100	Pendente de Regularização	Ações de regularização pendentes

Fonte: Elaboração própria

Com o intuito de verificar a existência de alteração nos saldos contábeis após o encerramento do exercício de 2024, tendo em vista a data de apresentação deste relatório, extraiu-se o Balancete do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro referente a março de 2025, comparando-o com os valores de dezembro de 2024.

Desta forma, foi constatada outra redução no saldo total das contas que possuem a nomenclatura “Saldos Migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”.

A redução se deu em contas mantidas por 03 unidades gestoras, no montante de R\$ 22 milhões, com destaque para a UG “317300 – Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS” que apresentou uma

baixa de R\$ 21,3 milhões, na conta contábil “214219201 – Obrigações Fiscais – Saldos Migrados do SIAFEM”, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 06:** Redução do saldo migrados do SIAFEM até março de 2025.

Unidade Gestora	Conta	Valor Reduzido Em R\$
154100 Fund. Anita Mantuano de Artes do Estado do RJ	211120201 - Pessoal a Pagar - Saldos Migrados do SIAFEM	-652.141,84
317300 Comp de Transp Sobre Trilhos de Est do RJ	214219201 - Obrigacoes Fiscais - Saldos Migrados do SIAFEM	-21.390.133,98
370200 Encargos Gerais do Estado - Rec.S/Sup. Sefaz	211110327 - Sentenças Judiciais	-5.716,75
<b>Total</b>		<b>-22.047.992,57</b>

Fonte: SIAFE-RIO

Assim, o saldo de contas migrados do SIAFEM ora de R\$ 62,8 milhões, em dezembro de 2024, passou a ser de R\$ 40,7 milhões, em março de 2025, conforme se verificou na extração do balancete das unidades gestoras pendentes de regularização:

**Quadro 07:** Saldos das contas sob análise em março de 2025

Unidade Gestora		"Saldos Migrados SIAFEM"	Saldo Final mar/25	Saldo por UG mar/25
120100	Antiga - Sec. de Estado de Planejamento e Gestao - Em Extinção	211110201 - Salários, Remunerações	462.307,53	
		211120201 - Pessoal a Pagar	5.651.941,55	6.170.684,67
		213111201 - Fornecedores e Credores	56.435,59	
150100	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	211120201 - Pessoal a Pagar	192.114,64	192.114,64
<b>154100</b>	<b>Fund. Anita Mantuano de Artes do Estado do RJ</b>	<b>211120201 - Pessoal a Pagar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
190100	Secretaria de Estado de Habitacao - Em Extinção	213110222 - Sentencas Judiciais Fornec.	149.400,00	153.263,91
		211120201 - Pessoal a Pagar	3.863,91	
200100	Secretaria de Estado de Fazenda	113810902 - Créditos a Receber	225.161,77	225.161,77
200900	Subsecretaria de Financas - Pgto Concessionárias	213111201 - Fornecedores e Credores	17.596.399,39	17.596.399,39
230100	Secretaria de Estado de Direitos Humanos - Extinta	123119911 - Bens Móveis a Identificar	42.612,37	42.612,37
244100	Fundacao Estadual de Eng. de Meio Ambiente - Em Extinção	213111201 - Fornecedores e Credores	0,80	129.825,84
		214219201 - Obrigacoes Fiscais	129.825,04	
260100	Secretaria de Estado de Seguranca - Em Extinção	123119911 - Bens Móveis a Identificar	7.499.097,90	14.369.991,87
		213111201 - Fornecedores E Credores	6.870.893,97	
313300	Dept. de Transp. Rodov. do Est. RJ	211120201 - Pessoal a Pagar	906.954,54	906.954,54
317200	Comp Est de Engenharia de Transps e Logistica	123119911 - Bens Móveis a Identificar	523.325,40	548.146,33
		211110327 - Sentenças Judiciais Pessoal	24.820,93	
<b>317300</b>	<b>Comp de Transp Sobre Trilhos de Est do RJ</b>	<b>213110222 - Sentencas Judiciais Fornec.</b>	<b>101.372,92</b>	<b>101.372,92</b>
		<b>214219201 - Obrigacoes Fiscais</b>	<b>0,00</b>	
320200	Subsecretaria de Justica e Direitos Humanos - Em Extinção.	213111201 - Fornecedores e Credores	13.306,32	13.306,32
<b>370200</b>	<b>Encargos Gerais do Estado - Rec.S/Sup. Sefaz</b>	<b>211110327 - Sentenças Judiciais Pessoal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
420100	Secretaria de Estado Infancia e Juventude - Extinta	123119911 - Bens Móveis a Identificar	124.668,54	124.668,54
424100	Fundacao Para Infancia e Adolescencia	211110327 - Sentenças Judiciais Pessoal	11.698,64	11.698,64
444100	Fundacao Centro Informacao e Dados Do Est. RJ - Extinta	211120201 - Pessoal a Pagar	168.804,22	168.804,22
460100	Secretaria de Estado Envelh. Qualid. de Vida.- Em Extinção	213111201 - Fornecedores e Credores	2.189,12	2.189,12
<b>TOTAL</b>			<b>40.757.195,09</b>	<b>40.757.195,09</b>

Fonte: SIAFE-RIO

Considerando a permanência de saldos em contas contábeis migradas do SIAFEM, que tem caráter transitório, desde o exercício de 2016, a equipe de auditoria entende ser necessário que os órgãos e entidades adotem medidas para regularização dos saldos das contas analisadas, visando dar cumprimento às normas contábeis de reconhecimento e mensuração dos ativos e passivos que estarão contidos no Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2025.

Na impossibilidade legal de ajustes contábeis no exercício de 2025, sugerimos que sejam editadas notas explicativas sobre os valores que permanecerão nas contas contábeis sob análise, visando dar transparência das justificativas de sua manutenção ao longo dos anos e possibilitar o seu controle nos exercícios seguintes.

**Recomendação 1.1:** Que a SEFAZ, enquanto responsável pela **unidade gestora 120100** (em extinção ou extinta), detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **240 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 1.2:** Que a SEIOP, enquanto responsável pela **unidade gestora 190100** (em extinção ou extinta), detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **240 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 1.3:** Que a SEDSODH, enquanto responsável pelas **unidades gestoras 230100, 320200 e 460100** (em extinção ou extintas), detentoras de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **240 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 1.4:** Que a INEA, enquanto responsável pela **unidade gestora 244100** (em extinção ou extinta), detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **240 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 1.5:** Que a SEPM, enquanto responsável pela **unidade gestora 260100** (em extinção ou extinta), detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **240 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 1.6:** Que o DEGASE, enquanto responsável pela **unidade gestora 420100** (em extinção ou extinta), detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **240 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.1:** Que a SEFAZ, responsável pelas **unidades gestoras 200100, 200900 e 370200**, detentoras de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.2:** Que a SECEC, responsável pela **unidade gestora 150100**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.3:** Que a FUNARJ, responsável pela **unidade gestora 154100**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.4:** Que o DETRO, responsável pela **unidade gestora 313300**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.5:** Que a CENTRAL, responsável pela **unidade gestora 317200**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.6:** Que a RIOTRILHOS, responsável pela **unidade gestora 317300**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.7:** Que a FIA, responsável pela **unidade gestora 424100**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

**Recomendação 2.8:** Que a CEPERJ, responsável pela **unidade gestora 444100**, detentora de saldos em contas contábeis com a expressão “migrados do SIAFEM” ou “SIAFEM”, tome medidas para regularização dos saldos das referidas contas no prazo de **90 dias**, visando o cumprimento das normas contábeis, em especial o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP Estrutura Conceitual.

## 6. CONCLUSÃO

Por meio dos trabalhos de avaliação executados, identificamos a existência de saldo em contas “saldos migrados do SIAFEM” no montante de R\$ 62.805.187,66, no exercício de 2024, tendo ocorrido eventos subsequentes (até março de 2025) que reduziram o saldo para R\$ 40.757.195,09.

No entanto, devido à permanência de saldos nas contas supracitadas, desde o exercício de 2016, concluímos ser necessária a revisão da composição dos saldos pelos órgãos e entidades detentores dos valores sob análise, a fim de que possam regularizar os saldos contábeis que estarão contidos no Balanço Patrimonial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2025.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] - **Auditor do Estado**, 14/05/2025, 16:44:50 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **84058389** e o código CRC **11472031**.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] - **Auditor do Estado**, 15/05/2025, 11:46:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **90447006** e o código CRC **308E2068**.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] - **Auditor do Estado**, 15/05/2025, 11:48:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **55981884** e o código CRC **770F3814**.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] - **Auditor do Estado**, 15/05/2025, 12:59:19 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>.  
Informando o código verificador **45738525** e o código CRC **9A39FAF**.

---

320001.003123/2024

Av. Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-000  
Telefone: (21) 2333-1828